

Estado de São Paulo



QUADRO DE RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2024

01 - PREGÃO ELETRONICO: nº 13/2024

02 - TIPO: MENOR PREÇO.

03 - MODO DE DISPUTA: Aberto.

04 – OBJETO: Material de Limpeza e higiene pessoal, pelo período de 12 meses.

05 - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço UNITÁRIO.

06 - VALOR GLOBAL ORÇADO: R\$ 844.881,20.

07 - DATA BASE DO ORÇAMENTO: Agosto/2024

08 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

09 - PRAZO DE ENTREGA: 3 dias úteis.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR.

11 – PREERENCIA ME/EPP: Licitação exclusiva para empresas de pequeno e médio porte, de acordo com artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

12 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão eletrônica de pregão, através do e-mail <u>licitacao@mirassolandia.sp.gov.br</u>.

13 – CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h:00min do dia 05 de setembro de 2024 até às 08h:59min do dia 17 de setembro de 2024.

14 - SESSÃO DE ABERTURA: As 09h:00min do dia 17 de setembro de 2024.

15 - SISTEMA ELETRONICO: SCPI - Portal de Compras - http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/

16 – EDITAL: Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mirassolândia: https://www.mirassolandia.sp.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, centro, Mirassolândia/SP.

Fabio Reginaldo da Silva Pregoeiro



Estado de São Paulo



EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mirassolândia, neste ato representada pela Prefeita Sra. Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos e o Pregoeiro Sr. Fabio Reginaldo da Silva, designado pela portaria nº 2.435/2024, tornam público que realizarão licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para uso dos diversos setores do município de Mirassolândia, pelo período de 12 meses, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico, será realizada as **09h00min**, **do dia 17 de setembro de 2024**, por meio do sistema eletrônico **SCPI - Portal de Compras - http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/.**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente para o sistema SCPI - Portal de Compras as propostas com os preços e os documentos de habilitação, das 00h:00min do dia 05 de setembro de 2024 até às 08h:59min do dia 17 de setembro de 2024.

1. OBJETO

- 1.1. Esta licitação tem como objetivo a aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para uso dos diversos setores do município de Mirassolândia, pelo período de 12 meses.
- 1.2. O objeto desta licitação é destinado à **participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte EPP** e Equiparados, ou seja, Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal n. 11.488/07 e Empresários Individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/2006, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar Federal n. 147/2014.



Estado de São Paulo



- 1.2.1 Se não houver um mínimo de 3 (três) licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte em disputa no item, o mesmo será declarado fracassado, em obediência ao artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 1.3. As quantidades, condições, especificações e exigências mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, que integra este edital com o Anexo I.
- 1.4. Os quantitativos do objeto desta licitação são classificados como de ampla concorrência, isto é, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.
- 1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.6. O vencedor da licitação deverá fornecer todos materiais, mão-de-obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à entrega do objeto deste certame.
- 1.7. A entrega dos produtos se fará de forma parcelada, especificada no Termo de Referência.
- O fornecimento dos materiais será coordenado e fiscalizada por responsável indicado pela Prefeitura.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do certame o licitante deve providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no SCPI Portal de Compras http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital, ou através do e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



Estado de São Paulo



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso eletrônica.
- 2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.8. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da empresa licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação no Pregão Eletrônico realizado por intermédio da plataforma "SCPI Portal de Compras". Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil, até o horário fixado neste edital para apresentação das propostas e início do Pregão.
- 2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo e-mail <u>licitacao@mirassolandia.sp.gov.br</u>.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participação no certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencham as exigências de habitação e condições estabelecidas neste edital e na Lei Federal n. 14.133/21 e que estiverem previamente credenciados desde que sejam Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados, ou seja, Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal n. 11.488/07 e Empresários Individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar Federal n. 147/2014, regularmente estabelecido no país, que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições estabelecidas neste edital, e que estiverem previamente credenciados no sistema SCPI - Portal de Compras.





- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



Estado de São Paulo



- 3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2. e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da SCPI Portal de Compras, com endereço eletrônico: http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/, as propostas com os preços e os documentos de habilitação, das **00h:00min do dia 05 de setembro de 2024** até às **08h:59min do dia 17 de setembro de 2024**.
- 4.2.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados até o prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.2.1.1 Poderá ser solicitado documentação complementar durante a sessão de pregão eletrônico.





- 4.2.1.2 O descumprimento do subitem anterior ensejará a imediata desclassificação e ou inabilitação do licitante.
- 4.2.2 Será analisado a proposta física e documentos de habilitação, somente do licitante vencedor da fase de lances, que tenha cumprido o item "4.2" deste edital.
- 4.3. Ao apresentar a proposta inicial, o licitante declarará, que:
- 4.3.1. o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de realização do pregão eletrônico;
- 4.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.





- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Estado de São Paulo



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e valor total do item;
- 5.1.2. Marca:
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.



Estado de São Paulo



5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Poderá haver intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto".





- 6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. A etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



Estado de São Paulo



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei</u> Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



Estado de São Paulo



dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.20.5. O pregoeiro definirá prazo razoável para readequação da proposta, ou apresentação de documentos complementares, informando no chat a todos os licitantes.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, e sendo desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.1.1. contiver vícios insanáveis:
- 7.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.2.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.2.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para



Estado de São Paulo



apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto</u> nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,



Estado de São Paulo



para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato "PDF".
- 8.6. Fica permitido a compactação dos arquivos em formatos "RAR", "ZIP", "CAB", "ARJ" e "LZH".
- 8.7. Fica dispensado o reconhecimento de firma e ou cópia autenticada nos documentos apresentados neste pregão eletrônico.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. Após o término do prazo para a entrega dos documentos de habilitação, que deverá ocorre das **00h:00min do dia 05 de setembro de 2024 até às 08h:59min do dia 17 de setembro de 2024** não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Estado de São Paulo



- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. O não envio dos documentos de habilitação conforme item "8.11" do edital, ensejará a imediata inabilitação do licitante vencedor da fase de lances.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado de São Paulo



- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.10. fraudar a licitação
- 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.12. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





- 10.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência:
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.7, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.14 e 10.1.15, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado de São Paulo



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.14 e 10.1.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação previsto no *art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021*.
- 10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Estado de São Paulo



- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.
- 11.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica pelo e-mail licitação@mirassolandia.sp.gov.br.
- 11.4. O esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por forma eletrônica através do e-mail <u>licitacao@mirassolandia.sp.gov.br</u>.
- 11.5. Tanto as impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro.
- 11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Estado de São Paulo



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, e poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mirassolândia: http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/, Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, centro, Mirassolândia/SP.
- 12.11. Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:
- a) anexo I Termo de Referência;
- b) anexo II Modelo de Proposta;
- e) anexo III Modelo de Declarações;
- a) anexo IV Minuta de Contrato;
- b) anexo V Termo de Ciência e Notificação;
- 12.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro



Estado de São Paulo



12.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mirassol.

Mirassolândia, 03 de setembro de 2024

Fabio Reginaldo da Silva Pregoeiro

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos Prefeita de Mirassolândia



Estado de São Paulo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, destinados ao uso e manutenção dos diversos setores do município de Mirassolândia nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	DESCRITIVO
1	ABSORVENTE	PCT	70	Absorvente Higiênico; De Uso Externo; Com Sistema De Canais Antivazamento; Pacote Com 8 Unidades.
2	AGUA SANITARIA	UN	960	Água Sanitária; Solução Aquosa; Teor De Cloro Ativo De 2,0% A 2,5% P/P, Produto A Base De Cloro, Sem Aromatizante; Registo Na Anvisa; Frasco De 2 Litros.
3	ALCOOL GEL 70%	UN	80	Álcool Etílico Para Higienização; Com Teor Alcoólico De 70 % Inpm; Em Gel; Sem Perfume; Registo Na Anvisa; Galão De 5 Litros.
4	ALCOOL LIQUIDO 70%	UN	335	Álcool Etílico Para Higienização; Com Teor Alcoólico De 70 % Inpm; Liquido; Sem Perfume; Registo Na Anvisa; Galão De 5 Litros.
5	ALCOOL PERFUMADO	GL	320	Álcool Etílico Para Limpeza; Com Teor Alcoólico De 46 % Inpm; Liquido; Com Perfume; Galão De 5 Litros.
6	ALGICIDA CHOQUE	GL	60	Algicida Choque: Indicado Para Uso Em Piscinas; Combate De Algas: Registro Na Anvisa; Galão De 5 Litros.
7	ALGICIDA MANUTENÇAO	GL	155	Algicida Manutenção: Indicado Para Uso Em Piscinas; Registro Na Anvisa; Galão De 5 Litros.





	T	1		Americate De Tecidos: Composição Aremático
8	AMACIANTE	UN	350	Amaciante De Tecidos; Composição Aromática Floral; Registo Na Anvisa; Embalagem De 2
				Litros.
9	BACIAS PLASTICAS G	UN	60	Bacia Plastica; Capacidade Para 30 Litros
10	BACIAS PLASTICAS M	UN	60	Bacia Plastica; Capacidade Para 15 Litros
11	BACIAS PLASTICAS P	UN	60	Bacia Plastica; Capacidade Para 5 Litros
12	BALDE PLASTICO G	UN	55	Balde Para Uso Doméstico; Polipropileno; Capacidade Para 15 Litros; Sem Tampa, Com
				Alca De Metal; Unidade.
				Balde Para Uso Doméstico; Polipropileno;
13	BALDE PLASTICO M	UN	55	Capacidade Para12 Litros; Sem Tampa, Com Alca
				De Metal; Unidade.
				Balde Para Uso Doméstico; Polipropileno;
14	BALDE PLASTICO P	UN	65	Capacidade Para 8 Litros; Sem Tampa, Com Alca
				De Metal; Unidade.
15	BANDEJAS LAMINADAS PARA	UN	60	Bandeja Laminada Para Bolo; Numero 12;
13	BOLO	ON	00	Medindo (48 X 62)Cm
-				Barbeador; Descartável, Cabo Plástico, Lâminas
16	BARBEADOR DESCARTAVEL	CR	800	Em Aço Inox; 3 Lâminas Paralelas; Capa Com
				Proteção Total Das Lâminas; Cartela 2 Unidades.
17	BEXIGAS DE FESTA CORES	PCT	90	Pacote De Bexigas; Cores Sortidas; Pacote Com
'	SORTIDAS		00	50 Unidades
18	BOBINA DE PLASTICO BOLHA	UN	60	Bobina Plastico Bolha; Medindo (1,30 X 80)M
19	BOBINA DE SACO PLASTICO	UN	110	Bobina De Saco Plastico; Medindo (40 X 60)Cm
20	BOTAS LATEX	PR	55	Botas De Segurança; Confeccionada Em Látex;
20	BOTAG EXTEX		33	Tamanhos Entre 35 Á 44; 1 Par.
21	BOTAS PVC	PR	55	Botas De Segurança; Confeccionada Em Pvc;
	BOTAGT VO		33	Tamanhos Entre 35 Á 44; 1 Par.
				Cera Liquida Para Piso; Na Cor Incolor P/Brilho;
22	BRILHO RAPIDO	GL	235	Para Tratamento De Pisos Cerâmicos, Polidos,
			200	Ardósia, Paviflex E Piso De Borracha; Registo Na
				Anvisa; Galão De 5 Litros.
	BUCHA COM CABO PARA			Escova Para Limpeza; Base De Polipropileno;
23	LIMPAR AZULEJO	UN	95	Com Cerdas Em Nylon Sintético; Com Alca; Cabo
				Em Polipropileno; Unidade.
24	BUCHA LAVAR LOUÇA	PCT	270	Esponja De Limpeza Dupla Face; Espuma De Poliuretano; Fibra Sintética Com Abrasivo;





	T	T	I	10 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
				Comprimento X Largura X Altura: 10 Cm X 7 Cm
				X 2 Cm; Pacote Com 10 Unidades.
25	CABO DE MADEIRA	UN	90	Cabo De Madeira; Medindo 150cm; P/ Rodo E
				Vassoura
26	CANECO DE ALUMINIO 2 LTS	UN	55	Caneco De Aluminio; Capacidade De 2 Litros
27	CANECO DE ALUMINIO 3 LTS	UN	60	Caneco De Aluminio; Capacidade De 3 Litros
				Cera Liquida Para Piso; Princípio Ativo Resina
				Acrílica; Na Cor Incolor P/Brilho, Para Tratamento
28	CERA LIQUIDA ALTO BRILHO	UN	85	De Pisos Cerâmicos, Polidos, Ardósia, Paviflex E
				Piso De Borracha; Registo Na Anvisa; Frasco De
				2 Litros.
				Cera Liquida Para Piso; Princípio Ativo Resina
				Acrílica; Na Cor Verde P/Brilho, Para Tratamento
29	CERA LIQUIDA VERDE	UN	50	De Pisos Cerâmicos, Polidos, Ardósia, Paviflex E
				Piso De Borracha; Registo Na Anvisa; Frasco De
				2 Litros.
				Cera Liquida Para Piso; Princípio Ativo Resina
	CERA LIQUIDA VERMELHA		95	Acrílica; Na Cor Vermelha P/Brilho, Para
30		UN		Tratamento De Pisos Cerâmicos, Polidos,
				Ardósia, Paviflex E Piso De Borracha; Registo Na
				Anvisa; Frasco De 2 Litros.
31	CESTO DE LIXO 100L	UN	55	Cesto Plástico; Fechado; Com Tampa;
	02010 02 2010 1002			Capacidade 100 Litros; Unidade.
32	CESTO DE LIXO 50L	UN	60	Cesto Plástico; Fechado; Com Tampa;
02	CECTO BE EINO GOE			Capacidade 50 Litros; Unidade.
33	CESTO DE LIXO 80L	UN	60	Cesto Plástico; Fechado; Com Tampa;
	SESTO BE EINO GOE			Capacidade 80 Litros; Unidade.
34	CESTO DE LIXO COM PEDAL G	UN	65	Cesto Plástico; Fechado; Com Tampa E Pedal;
	SESTO BE EINO COM I EBILE C			Capacidade 50 Litros; Unidade.
35	CESTO DE LIXO COM PEDAL M	UN	70	Cesto Plástico; Fechado; Com Tampa E Pedal;
	SESTO BE EINO COM I EBNE M			Capacidade 30 Litros; Unidade.
36	CESTO DE LIXO COM PEDAL P	UN	55	Cesto Plástico; Fechado; Com Tampa E Pedal;
	SECTO DE LINO COM I EDAL I	0.1		Capacidade 20 Litros; Unidade.
37	CLARIFICANTE	GL	30	Clarificante: Indicado Para Uso Em Piscinas;
37	OL WILLOWITE			Registro Na Anvisa; Galão De 5 Litros.
38	CLORO GEL	GL	505	O Cloro Gel Para Desinfecção De Ambiente; Teor
30	OLONO OLL		303	De Cloro 12%; Registro Na Anvisa; Galão 5 Litros.
39	CLORO GRANULADO	UN	85	Hipoclorito De Calcio; Com Teor Mínimo De 65%
39	OLONO GNAINULADO	OIN	00	De Cloro Ativo; Com Máximo De 35% De Sais
			l	<u> </u>





	I			Solúveis; Granulado Com Cor Branca;
				Embalagem De 10kg.
				Cloro Liquido; Uso No Tratamento De Água;
	CLORO LIQUIDO BOMBA			Desinfetante No Combate A Agentes
40		UN	15	Patogênicos; Registro Na Anvisa; Embalagem De
				50 Litros.
				Cloro Liquido; Uso No Tratamento De Água;
41	CLORO LIQUIDO GALAO	UN	300	Desinfetante No Combate A Agentes
				Patogênicos; Registro Na Anvisa; Embalagem De
				5 Litros.
42	COADOR DE PANO	UN	125	Coador Em Flanela; Formato Conico; Na Cor
				Branca; Tamanho 103
43	COADOR PARA FILTRO 103	UN	55	Suporte Para Coador; De Plastico; No Formato No
73	COADORT ARATIETRO 103	OIV	33	Formato Conico; Para Coador Ref.103.
	COLHER DESCARTAVEL PARA			Colher De Plastico; Em Poliestireno, Descartavel,
44		PCT	80	Para Refeicao; Medindo No Minimo 150 Mm De
	REFEICAO			Comprimento; Pacote Com 100 Unidades
				Colher De Plastico; Em Poliestireno, Descartavel,
45	COLHER DESCARTAVEL PARA	PCT	130	Para Refeicao; Medindo No Minimo 120 Mm De
	SOBREMESA			Comprimento; Pacote Com 100 Unidades
				Copo Descartável; Polipropileno Translucido;
		PCT	7890	Com Capacidade Mínima Para 200 MI;
46	COPO DESCARTAVEL AGUA			Acondicionado Em Mangas, E Massa De Cada
				Copo Mínima De 1,80 G A Unidade; Pacote Com
				100 Unidades.
				Copo Descartável; Polipropileno Translucido;
				Com Capacidade Mínima Para 50 MI;
47	COPO DESCARTAVEL CAFE	PCT	150	Acondicionado Em Mangas, E Massa De Cada
				Copo Mínima De 0,75 G A Unidade; Pacote Com
				100 Unidades.
				Creme Para Cabelo; Para Pentear Todos Os
48	CREME PARA PENTEAR	UN	30	Tipos De Cabelos; Uso Infantil; Sem Enxague;
10	CALME FACTOR ENTERNY	J. 1		Registro Na Anvisa; Frasco 200ml.
<u> </u>				Desinfetante; Levemente Viscoso; Composição
				Básica Eliminação De Bactérias, Fungos,
49	DESINFETANTE	UN	2645	Parasitas E Outros; Composição Aromática Com
				·
	DETERCENTE DRIVE			Perfume; Registro Na Anvisa; Frasco De 2 Litros.
50	DETERGENTE BRILHO	UN	1595	Detergente Brilho Alumínio Para Desoxidação E
	ALUMINIO			Limpeza De Superfícies De Alumínio E Aço





				Inoxidável; Em Gel; Registro Na Anvisa; Frasco
				De 500ml.
				Detergente Em Gel; Composição Básica; Limpeza
51	DETERGENTE LIQUIDO	UN	8530	De Superfícies; Fragrância Neutra; Eliminador De
				Odores; Registro Na Anvisa; Frasco De 500ml.
				Diminuidor De Ph; Indicado Para Uso Em
52	DIMINUIDOR DE PH	UN	200	Piscinas; Registro Na Anvisa; Embalagem De 1
				Litro.
50	ELEVADOD DE DIL		40	Elevador De Ph; Indicado Para Uso Em Piscinas;
53	ELEVADOR DE PH	UN	40	Registro Na Anvisa; Embalagem De 1 Litro.
				Escova Para Limpeza; Para Ser Utilizada Na
				Limpeza De Roupas; Tipo Lavatina (Vassourinha);
54	ESCOVA DE ROUPAS	UN	55	Base De Polipropileno; Com Cerdas Em Nylon
				Sintético; Sem Alca; Unidade.
				Escova Para Limpeza Com Suporte; Utilizada Na
				Limpeza De Vaso Sanitário; Tipo Lavatina
			55	(Vassourinha); Base De Polipropileno; Com
55	ESCOVA SANITARIA	UN		Cerdas Em Nylon Sintético; Sem Alca; Cabo Em
				Polipropileno; Medindo Aproximadamente 35 Cm;
				Unidade.
				Esponja De Aço; Para Limpeza De Superfície;
56	ESPONJA DE ACO	PCT	1080	Pacote Com 8 Unidades.
				Esponja De Aço Inox Para Limpeza Pesada;
57	ESPONJA DE ACO INOX	PCT	180	Pacote Com 3 Unidades.
				Filtro De Papel; 100% Celulose; Para Coar Cafe;
50	EU TRO RE RABEL 400	DOT	400	Modelo Tradicional Para Garrafa Termica
58	FILTRO DE PAPEL 103	PCT	120	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
				Prenssagem; Tamanho 103; Pacote Com 30
				Unidades
59	FITA CREPE LARGA	RL	120	Fica Crepe; Medindo 45mm De Largura E 50 M De
				Comprimento; Na Cor Branca
60	FITA TRANSPARENTE LARGA	RL	320	Fita Adesiva Transparente; Medindo 45mm De
				Largura E 50m De Comprimento
				Palitos De Madeira Com Ponta De Fósforo;
61	FOSFORO	PCT	130	Produzir Chamas; Caixa Com 40 Palitos; Pacote
				Com 10 Caixas.
	CAREO DESCARTANEL DARA			Colher De Plastico; Em Poliestireno, Descartavel,
62	GARFO DESCARTAVEL PARA	PCT	80	Para Refeicao; Medindo No Minimo 150 Mm De
	REFEICAO			Comprimento; Pacote Com 100 Unidades
L	I .			





	T	I		College De Diseries For D. F. C. D. C. C.
63	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA	PCT	60	Colher De Plastico; Em Poliestireno, Descartavel, Para Refeicao; Medindo No Minimo 120 Mm De Comprimento; Pacote Com 100 Unidades
64	GARRAFA TERMICA 1,8LTS	UN	50	Garrafa Termica Inox; Com Bomba; Capacidade De 1,8 Litro
65	GARRAFA TERMICA 1LT	UN	45	Garrafa Termica Inox; Com Bomba; Capacidade De 1 Litro
66	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	1070	Guardanapo De Papel; Folha Absorvente; Folha Simples Na Medida 23,5 X 23,5cm; Pacote Com 50 Unidades.
67	HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 50 UNIDADES	СХ	100	Hastes Flexíveis Com As Duas Pontas Em Algodão; Limpeza Externa Das Orelhas E Orifícios; Caixa Com 75 Unidades.
68	INSETICIDA	UN	485	Inseticida Domestico; Aerossol, Eficaz Contra Moscas, Mosquitos, Pernilongos, Formigas, Baratas, Composto De Base De Água; Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina0,100%; Solvente, Antioxidante, Emulsificante, Veiculo E Propelentes; Unidade Contendo 380ml.
69	JARRAS PLASTICAS 2LTS	UN	50	Jarra Plastica; Capacidade De 2 Litros
70	JARRAS PLASTICAS 3LTS	UN	50	Jarra Plastica; Capacidade De 3 Litros
71	JARRAS PLASTICAS 5LTS	UN	60	Jarra Plastica; Capacidade De 5 Litros
72	LAMINA PARA BARBEADOR	СХ	10	Lâmina Para Barbear; Em Aço Inoxidável; Duplo Fio; Para Aparelho Tradicional; Embalagem Com 5 Unidades.
73	LENCO UMIDECIDOS	UN	70	Lenço Umedecido Para Higiene De Superfície; Em Tecido Não Tecido (Tnt); Composto Sem Álcool; Estéril, De Uso Único; Embalagem Com 100 Unidades.
74	LIMPA BORDAS	UN	40	Limpa Bordas De Piscina; Indicado Para Uso Em Piscinas; Registro Na Anvisa; Embalagem De 1 Litro.
75	LIMPA FORNO	UN	40	Limpa Forno Em Pasta; Indicado Para Limpeza De Forno: Embalagem De 250ml
76	LIMPA PEDRA	UN	60	Limpador De Piso Rustico; Liquido Para Limpeza Pesada; Registro Na Anvisa; Frasco 5 Litros.
77	LIMPA VIDROS	UN	365	Limpador De Vidros; Liquido Para Limpeza De Vidros Domésticos; Registro Na Anvisa; Frasco 500ml.





				Limpador Multiuso Domestico; Liquido Para
78	LIMPADOR MULT USO	UN	1970	•
				500ml.
				Cesto Telado; Plástico; Sem Tampa; 10 Litros;
79	LIXEIRA PLASTICO BANHEIRO	UN	60	Unidade.
80	LUSTRA MÓVEIS	UN	165	
81	LUVA TERMICA CANO LONGO	UN	30	Luva Termica Cano Longo; Silicone
				Luva Para Limpeza; Borracha De Látex Natural,
				Tamanho Grande; Com Revestimento Interno,
82	LUVAS G	PR	60	Reforçada, Com Superfície Externa
				Antiderrapante; Pacote Com 1 Par
				Luva Para Limpeza; Borracha De Látex Natural,
				Tamanho Médio; Com Revestimento Interno,
83	LUVAS M	PR	65	Reforçada, Com Superfície Externa
				Antiderrapante; Pacote Com 1 Par
				Luva Para Limpeza; Borracha De Látex Natural,
				Tamanho Pequeno; Com Revestimento Interno,
84	LUVAS P	PR	75	·
				•
				Antiderrapante; Pacote Com 1 Par
85	ODORIZADOR DE AMBIENTE	UN	955	Neutralizador De Odores; Frasco Aerossol;
				Fragrância Lavanda; Frasco 360ml.
86	PA DE LIXO DE PLASTICO	UN	55	Pá De Lixo; Em Polipropileno; Cabo De Madeira;
				Unidade.
87	PALITO DE DENTES	СХ	40	Palitos De Madeira; Dupla Ponta; Limpeza De
				Dentes; Caixa Com 200 Unidades.
88	PALITO PARA CHURRASCO	PCT	30	Palito Para Churrasco De Madeira; Medindo De 25
				À 30 Cm; Pacote Com 50 Unidades
				Pano De Limpeza; Saco Branco; Composto De
89	PANO DE CHAO ALVEJADO	UN	145	100% Algodão Alvejado; Medindo 75x100cm;
				Unidade.
90	PANO DE CHAO XADREZ	UN	210	Pano De Limpeza; Xadrez; Composto De 100%
	52 5 7 5		210	Algodão Alvejado; Medindo 85x60cm; Unidade.
91	PANO DE MICROFIBRA	UN	670	Pano Multi-Uso; 100% Microfibra; Medindo
	GRANDE		070	50x70cm.
92	PANO DE PRATO	UN	145	Pano De Prato; Branco; Composto De 100%
32	I AND DE LIVATO	JIV	140	Algodão; Medindo 41x66cm; Unidade.
93	PANO FLANELA	UN	210	Pano Flanela; Laranja; Composto De 100%
93	FANO FLANELA	OIN	210	Algodão; Medindo 28x48cm; Unidade.





94	PANO MULTIUSO MICROPERFURADO	UN	70	Pano Multiuso Microperfurado; Azul; 100% Fibra De Viscose, Látex Sintético, Corante E Agente Bacteriostático.; Medindo 60x33cm; Pacote Com 5 Unidades.
95	PAPEL ALUMINIO G	RL	300	Papel Alumínio; Com Largura De 45 Cm; Medindo Comprimento De 50 Metros; Unidade.
96	PAPEL ALUMINIO P	RL	300	Papel Alumínio; Com Largura De 30 Cm; Medindo Comprimento De 50 Metros; Unidade.
97	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	PCT	2245	Papel Higiênico-Folha Dupla; Na Cor Branca; Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento Do Rolo De 30 M; Com Largura De 10 Cm; Pacote Com 16 Unidades.
98	PAPEL TOALHA 1X2 ROLOS	PCT	450	Papel Toalha; Absorvente; Rolos; Na Cor Branca; Folhas Medindo 19x20cm; Rolo Com 60 Toalhas; Embalagem Com 2 Rolos.
99	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	PCT	1250	Toalha De Papel Inter Folhada; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Medindo 20 X 20 Cm; Em Pacote De Papel Kraft; Pacote Com 1.000 Folhas.
100	PEGADOR DE MACARRAO PLASTICO/SILICONE	UN	40	Pegador De Macarrão; Silicone
101	PILHA ALCALINA AA	CR	200	Pilha Alcalina; Tamanho Aa; Pacote Com 4 Unidades
102	PILHA ALCALINA AAA	CR	280	Pilha Alcalina; Tamanho Aaa; Pacote Com 4 Unidades
103	PLASTICO DECORADO PARA MESA	во	20	Plastico Mesa Decorado; Bobina Medindo (1,40 X 50)M
104	PLASTICO INCOLOR PARA MESA	во	30	Plastico Mesa Transparente; Bobina Medindo (1,40 X 50)M
105	PORTA COPO P/ AGUA C/ ACIONADOR	UN	60	Porta Copo Com Acionador; Copo De 200ml; Capacidade 100 Copos; Unitário.
106	PORTA COPO P/ CAFE C/ ACIONADOR	UN	60	Porta Copo Com Acionador; Copo De 50ml; Capacidade 100 Copos; Unitário.
107	PORTA PALITO DE DENTES	UN	60	Porta Palitos De Dentes; Capacidade 100 Palitos; Unitário.
108	PORTA PAPEL INTERFOLHAS	UN	60	Porta Papel Interfolha; Folhas 20x20cm; Capacidade 250 Folhas; Unitário.





109	PORTA SABONETE DE PAREDE	UN	60	Dispenser Para Sabonete Líquido; Reservatório Para Sabonete Líquido; Capacidade De 800 MI; Unidade.
110	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	105	Porta Sabonete Líquido; Reservatório Para Sabonete Líquido; Capacidade De 400 MI; Unidade.
111	POTE PLASTICO COM TAMPA G	PT	75	Pote Plastico; Com Tampa; Tamanho Grande Medindo No Minimo (24,5 X 16,5)Cm; Retangular
112	POTE PLASTICO COM TAMPA M	PT	70	Pote Plastico; Com Tampa; Tamanho Medio Medindo No Minimo (21,5 X 14,5)Cm; Retangular
113	POTE PLASTICO COM TAMPA P	PT	45	Pote Plastico; Com Tampa; Tamanho Pequeno Medindo No Minimo (19 X 13)Cm; Retangular
114	POTE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 150ML	PT	390	Pote Plastico; Transparente, Com Tampa; 150ml; Redondo
115	POTE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 250ML	PT	60	Pote Plastico; Transparente, Com Tampa; 250ml; Redondo
116	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEICAO	PCT	140	Prato Descartavel; De Poliestileno Atoxico; Com Diametro Minimo De 20 Cm; Sem Divisao; Pacote Com 25 Unidades
117	PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA	PCT	60	Prato Descartavel; De Poliestileno Atoxico; Com Diametro Minimo De 12 Cm; Sem Divisao; Pacote Com 25 Unidades
118	PRENDEDOR DE ROUPAS	PCT	50	Prendedor De Roupa; No Formato Retangular; Medindo 5cm; Pacote Com 12 Unidades.
119	PULVERIZADOR BORRIFADOR 300ML	UN	55	Pulverizador Manual; De Polipropileno; Com Capacidade Para 300ml; Tipo Garrafinha; Rosca Padrão; Com Válvula Do Tipo Gatilho E Regulagem De Jato; Unidade.
120	PULVERIZADOR BORRIFADOR 500ML	UN	55	Pulverizador Manual; De Polipropileno; Com Capacidade Para 500ml; Tipo Garrafinha; Rosca Padrão; Com Válvula Do Tipo Gatilho E Regulagem De Jato; Unidade.
121	QUEROSENE PERFUMADA	GL	215	Liquido Pastoso A Base De Querosene Para Piso; Na Cor Incolor P/Brilho; Para Tratamento De Pisos Cerâmicos, Polidos, Ardósia, Paviflex E Piso De Borracha; Registo Na Anvisa; Galão De 5 Litros.





122	REFIL DE RODINHO 40CM	UN	95	Refil Para Rodo De Alumínio; Medindo 40 Cm
123	REFIL DE RODINHO 50CM	UN	140	(Comprimento) X 5 Mm (Espessura); Unidade. Refil Para Rodo De Alumínio; Medindo 50 Cm
				(Comprimento) X 5 Mm (Espessura); Unidade. Refil Para Rodo De Alumínio; Medindo 60 Cm
124	REFIL DE RODINHO 60CM	UN	85	(Comprimento) X 5 Mm (Espessura); Unidade.
125	REMOVEDOR PERFUMADO 500ML	UN	520	Removedor Perfumado, Cheiro De Lavanda, Vidro De 500ml
126	RODINHO DE PIA	UN	50	Rodo; Com Cepa De Plástico, Tipo Rodo De Pia; Cepa Medindo 16cm; Borracha: Borracha; Simples; Cabo De Plástico; Medindo 21cm De Comprimento; Unidade.
127	RODO ALUMINIO 40 CM	UN	45	Rodo; Com Cepa De Aluminio; Borracha: Polipropileno; Tipo Simples; Cabo De Aço Inox; Unidade 40cm.
128	RODO ALUMINIO 50 CM	UN	40	Rodo; Com Cepa De Aluminio; Borracha: Polipropileno; Tipo Simples; Cabo De Aço Inox; Unidade 50cm.
129	RODO ALUMINIO 60 CM	UN	45	Rodo; Com Cepa De Aluminio; Borracha: Polipropileno; Tipo Simples; Cabo De Aço Inox; Unidade 60cm.
130	RODO DE ESPUMA PARA APLICAÇAO DE XADREZ VERMELHO	UN	55	Rodo; Com Cepa De Plástico; Cepa Medindo 28cm; Borracha: Com Espuma De Poliuretano; Simples; Cabo De Plástico Ou Madeira; Cabo Medindo 120cm; Unidade.
131	RODO PLASTICO 30CM	UN	55	Rodo; Com Cepa De Polipropileno De Alta Resistência Com Sistema De Rosca Para Fixação Do Cabo; Cepa Medindo 30cm; Borracha: Eva; Tipo De Borracha Dupla; Com Espessura 5mm; Unidade.
132	RODO PLASTICO 40CM	UN	60	Rodo; Com Cepa De Polipropileno De Alta Resistência Com Sistema De Rosca Para Fixação Do Cabo; Cepa Medindo 40cm; Borracha: Eva; Tipo De Borracha Dupla; Com Espessura 5mm; Unidade.
133	RODO PLASTICO 50CM	UN	60	Rodo; Com Cepa De Polipropileno De Alta Resistência Com Sistema De Rosca Para Fixação Do Cabo; Cepa Medindo 50cm; Borracha: Eva;





				Tipo De Borracha Dupla; Com Espessura 5mm;
				Unidade.
134	RODO PLASTICO 60CM	UN	60	Rodo Plastico Tamanho M; Medindo 60cm De
154	TRODOT LACTICO GOOM	OIN	00	Comprimento; Borracha Dupla
135	ROLO DE PAPEL MANTEIGA	во	25	Rolo De Papel Manteiga; Bobina Medindo 60cm
	TAMANHO GRANDE			De Largura E 50M De Comprimento
136	ROLO PLASTICO FILME PARA	во	35	Plastico Filme; Para Alimentos; Bobina Medindo
	ALIMENTOS			60cm X 700M
407		БОТ	400	Sabão Em Barra; Especificações Neutro;
137	SABAO EM BARRA	PCT	130	
				Barras De 200g Em Embalagem De 1kg.
400	CARAO EM CEL CEM CLORO	CI	400	Sabão Em Gel Para Limpeza; Para Limpeza Des
138	SABAO EM GEL SEM CLORO	GL	190	Pisos, Sem Agredir A Pele; Registro Na Anvisa; Galão 5 Litros.
139	CARAO EM RACTA	DT	90	Sabão Em Pasta; Composição Básica Óleos
139	SABAO EM PASTA	PT	80	Vegetais; Registro Na Anvisa; Pote Com 500 Gramas.
				Detergente Em Pó; Teor De Ativos Branqueador;
				Pigmentos E Outros Ingredientes Permitidos, Para
140	SABAO EM PO	CX	2410	Uso Especifico Em Lavagem De Roupas; Ante
				Redepositante; Caixa 800gr.
				Sabonete; Em Barra; Com Fragrância; Higiene
141	SABONETE	PCT	60	Corporal; Barra De 90gr.
				Sabonete Líquido, Para Pele; Utilização Rosto E
142	SABONETE LIQUIDO	UN	980	Corpo; Alto Índice De Hidratação; Frasco De 1
				Litro.
				Saco De Lixo P/Uso Doméstico; De Polipropileno,
143	SACO DE LIXO 100L	PCT	3960	Reforçado; Com Capacidade De 100 Litros;
				Pacote Com 5 Unidades.
				Saco De Lixo P/Uso Doméstico; De Polipropileno,
144	SACO DE LIXO 15L	PCT	1225	Reforçado; Com Capacidade De 15 Litros; Pacote
				Com 20 Unidades.
				Saco De Lixo P/Uso Doméstico; De Polipropileno,
145	SACO DE LIXO 30L	PCT	1095	Reforçado; Com Capacidade De 30 Litros; Pacote
				Com 10 Unidades.
				Saco De Lixo P/Uso Doméstico; De Polipropileno,
146	SACO DE LIXO 50L	PCT	2160	Reforçado; Com Capacidade De 50 Litros; Pacote
				Com 10 Unidades.





147	SACO PLASTICO 20X30CM	во	95	Sistema Fácil Abertura E Picote Horizontal; Com 700 Sacos.
148	SACO PLASTICO 30X40CM	во	55	Sistema Fácil Abertura E Picote Horizontal; Com 500 Sacos.
149	SACO PLASTICO 50X70CM	во	225	Saco Em Bobina P/Embalagem; Em Polietileno De Baixa Densidade (Pebd); Medindo 50x70 Cm; Soldas Laterais, Picote No Sentido Vertical P/ Sistema Fácil Abertura E Picote Horizontal; Com 400 Sacos.
150	SACO PLASTICO CRISTAL 100L PARA ALIMENTOS	UN	1620	Saco Plástico Cristal 100 Litros Saco Plastico; Cristal; Capacidade De 100 Litros
151	SACO PLASTICO CRISTAL 60X80CM PARA ALIMENTOS	UN	820	Saco Plastico; Cristal; Medindo (60 X 80)Cm
152	SACO PLASTICO PARA CESTA BASICA	UN	1020	Saco Plastico; Transparente; Cesta Basica
153	SAPONACEO	UN	255	Saponáceo Cremoso; Composição Aromática Clássico; Frasco De 250ml.
154	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA	PCT	50	Saco De Papel; Monolucido Sanfonado; Na Cor Branco; Medindo (22 X 7)Cm; Pacote Com 100 Unidades
155	SAQUINHO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE	PCT	60	Saco De Plastico; Na Cor Branca; Medindo (15 X 10)Cm; Pacote Com 100 Unidades
156	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA	PCT	45	Touca Cirúrgica Descartável; Confeccionada A Base De Tnt 100% Polipropileno; Formato Touca Sanfonada; Com Ventilação Adequada; Com Elástico Em Toda Sua Extensão, Uso Único; Embalagem Com 100 Unidades.
157	VALVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO	UN	30	Valvula De Segurança Para Panela De Pressão
158	VASSOURA NYLON	UN	140	Vassoura; Tipo Domestica; Propriedades Mínimas: Cepa Plástica; Cepa Medindo 26 Cm (Com Variação De Até 5 Cm); Com Cerdas De



Estado de São Paulo



				Nylon; Cabo De Cabo Em Madeira; Gancho Em Plástico; Rosca Em Rosca Em Plástico; Unidade.
159	VASSOURA PELO	UN	60	Vassoura; Tipo Domestica; Propriedades Mínimas: Cepa Plástica; Cepa Medindo 26 Cm (Com Variação De Até 5 Cm); Com Cerdas De Pelo Sintético; Cabo De Cabo Em Madeira; Gancho Em Plástico; Rosca Em Rosca Em Plástico; Unidade.
160	XADREZ VERDE	UN	130	Corante Liquido; Vidro Com 50ml; Na Cor Verde
161	XADREZ VERMELHO	UN	95	Corante Liquido Vermelho; Bisnaga De 50ml.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



Estado de São Paulo



- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- a) O prazo de entrega é de 03 (tres) dias úteis, contados do recebimento do pedido ou ordem de fornecimento.
- b) As entregas do objeto desta licitação serão parceladas e ajustadas conforme a demanda do município de Mirassolândia, e deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 7h00min até as 10h00min e das 14h00min até as 16h00min, no endereço constante da requisição de fornecimento, não sendo tolerado atrasos ou recebimentos fora dos horários designados.
- c) Admite-se a substituição da marca contratada, desde que a nova marca seja aceita e ofereça produtos de igual ou superior qualidade. Esse processo de substituição requer comunicação prévia ao setor de compras do município, visando garantir total transparência e assegurar que os padrões de qualidade sejam mantidos ou aprimorados. Essa flexibilidade busca otimizar a gestão de fornecedores, possibilitando ajustes que beneficiem a qualidade dos produtos adquiridos pelo município de Mirassolândia.



Estado de São Paulo



- 5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1(um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários constante da requisição de fornecimento, considerando relação abaixo:

ALMOXARIFADO MUNICIPAL (Rua Joaquim Antônio Pinheiro, nº 678, Centro, Mirassolândia-SP)

C.C.I - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (Rua Luís Vilches Gomes, nº 659, Mirassolândia-SP)

CASA LAR (Rua Aldemir Almeida Brito, n° 149, Mirassolândia-SP)

CONSELHO TUTELAR (Rua Joaquim Antônio Pinheiro, n° 616, Centro, Mirassolândia-SP)

COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (Rua João Postigo, nº 514, Centro, Mirassolândia-SP)

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Rua Joaquim Antônio Pinheiro, nº 616 Centro, Mirassolândia-SP)

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Rua Francisco Broisler, 786, Centro Mirassolândia-SP)

COZINHA PILOTO (Rua Major Gercino, nº 539, Centro, Mirassolândia-SP)

COZINHA PILOTO (Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Fundos, Centro, Mirassolândia-SP)

CRAS II (Rua nove, n° 1146, Bairro Nova Macaúbas, Mirassolândia-SP)

CRECHE DIVA TEODORO (Rua Nove, 1.222, Nova Macaúbas, Mirassolândia-SP)

CRECHE MARIA LUIZA (Rua Laudelino da Cunha Viana, nº 474, Centro, Mirassolândia-SP)

CSIII-CENTRO DE SAÚDE MIRASSOLANDIA III (Rua Eugenio Ponchio, nº 477, Centro, Mirassolândia-SP)

E. E. JOAQUIM MENDES PEQUITO (Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 345, Centro, Mirassolândia-SP)

E.M.E.F. ANTONIO BANHATO (Rua Nove, 1.357, Nova Macaúbas, Mirassolândia-SP)

E.M.E.F. CHRISOSTIMO REDIGOLO (Rua Simão da Silva Bastos, nº 665, Jardim Emília, Mirassolândia-SP)

E.M.E.I. PREFEITO PAULO ROBERTO GOMES BARRETO (Rua Dr. Jaime Garcia Pereira, nº 726, Centro, Mirassolândia-SP)

E.S.F MIRASSOLÂNDIA (Rua Joaquim de Oliveira Pinto, n° 261, Residencial Cidade Jardim, Mirassolândia, SP)

E.S.F NOVA MACAUBAS (Rua nove, n°1271 - Nova Macaúbas - Mirassolândia-SP)

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (Rua Francisco Broisler, nº 786, Centro, Mirassolândia-SP)

PADARIA MUNICIPAL (Rua Antônio Batista Rodrigues, 364 – Fundos, Centro, Mirassolândia-SP)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado de São Paulo



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Estado de São Paulo



- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. a data da emissão;
- 7.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.3. o valor a pagar; e
- 7.9.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Estado de São Paulo



- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento e aceitação da nota fiscal, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que demonstrada a insuficiência de recursos por parte da contratante.

Forma de pagamento

- 7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, transferências bancárias e ou boleto bancário, desde que seu vencimento não seja inferior a 30 dias recebimento e aceitação da nota fiscal.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado de São Paulo



- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com cronograma de uso do município de Mirassolândia.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.</u>
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).



Estado de São Paulo



8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado de São Paulo



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovante da opção pelo SIMPLES, obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- 8.26. Quando não optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo <u>ou</u> patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação <u>ou</u> valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, poderá ser comprovado mediante atestado ou declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º*).



Estado de São Paulo



Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei</u> <u>n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 844.881,20, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR	UNIT.	VALC	R TOTAL
1	ABSORVENTE	PCT	70	R\$	5,02	R\$	351,40
2	AGUA SANITARIA	UN	960	R\$	5,12	R\$	4.915,20





3	ALCOOL GEL 70%	UN	80	R\$ 44,23	R\$ 3.538,40
4	ALCOOL LIQUIDO 70%	UN	335	R\$ 42,60	R\$ 14.271,00
5	ALCOOL PERFUMADO	GL	320	R\$ 36,99	R\$ 11.836,80
6	ALGICIDA CHOQUE	GL	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
7	ALGICIDA MANUTENÇAO	GL	155	R\$ 120,30	R\$ 18.646,50
8	AMACIANTE	UN	350	R\$ 7,79	R\$ 2.726,50
9	BACIAS PLASTICAS G	UN	60	R\$ 42,60	R\$ 2.556,00
10	BACIAS PLASTICAS M	UN	60	R\$ 20,88	R\$ 1.252,80
11	BACIAS PLASTICAS P	UN	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
12	BALDE PLASTICO G	UN	55	R\$ 19,55	R\$ 1.075,25
13	BALDE PLASTICO M	UN	55	R\$ 13,70	R\$ 753,50
14	BALDE PLASTICO P	UN	65	R\$ 10,28	R\$ 668,20
15	BANDEJAS LAMINADAS PARA BOLO	UN	60	R\$ 15,93	R\$ 955,80
16	BARBEADOR DESCARTAVEL	CR	800	R\$ 9,27	R\$ 7.416,00
17	BEXIGAS DE FESTA CORES SORTIDAS	PCT	90	R\$ 13,96	R\$ 1.256,40
18	BOBINA DE PLASTICO BOLHA	UN	60	R\$ 141,75	R\$ 8.505,00
19	BOBINA DE SACO PLASTICO	UN	110	R\$ 27,92	R\$ 3.071,20
20	BOTAS LATEX	PR	55	R\$ 97,33	R\$ 5.353,15
21	BOTAS PVC	PR	55	R\$ 66,82	R\$ 3.675,10
22	BRILHO RAPIDO	GL	235	R\$ 33,60	R\$ 7.896,00
23	BUCHA COM CABO PARA LIMPAR AZULEJO	UN	95	R\$ 18,15	R\$ 1.724,25
24	BUCHA LAVAR LOUÇA	PCT	270	R\$ 12,52	R\$ 3.380,40
25	CABO DE MADEIRA	UN	90	R\$ 9,53	R\$ 857,70
26	CANECO DE ALUMINIO 2 LTS	UN	55	R\$ 39,93	R\$ 2.196,15
27	CANECO DE ALUMINIO 3 LTS	UN	60	R\$ 45,67	R\$ 2.740,20
28	CERA LIQUIDA ALTO BRILHO	UN	85	R\$ 16,66	R\$ 1.416,10
29	CERA LIQUIDA VERDE	UN	50	R\$ 16,66	R\$ 833,00
30	CERA LIQUIDA VERMELHA	UN	95	R\$ 16,66	R\$ 1.582,70
31	CESTO DE LIXO 100L	UN	55	R\$ 128,30	R\$ 7.056,50
32	CESTO DE LIXO 50L	UN	60	R\$ 59,60	R\$ 3.576,00
33	CESTO DE LIXO 80L	UN	60	R\$ 147,15	R\$ 8.829,00
34	CESTO DE LIXO COM PEDAL G	UN	65	R\$ 169,20	R\$ 10.998,00
35	CESTO DE LIXO COM PEDAL M	UN	70	R\$ 88,67	R\$ 6.206,90
36	CESTO DE LIXO COM PEDAL P	UN	55	R\$ 49,90	R\$ 2.744,50
37	CLARIFICANTE	GL	30	R\$ 86,30	R\$ 2.589,00
38	CLORO GEL	GL	505	R\$ 35,50	R\$ 17.927,50
39	CLORO GRANULADO	UN	85	R\$ 433,00	R\$ 36.805,00
40	CLORO LIQUIDO BOMBA	UN	15	R\$ 439,97	R\$ 6.599,55
41	CLORO LIQUIDO GALAO	UN	300	R\$ 39,23	R\$ 11.769,00





42	COADOR DE PANO	UN	125	R\$	6,72	R\$	840,00
43	COADOR PARA FILTRO 103	UN	55	R\$	13,83	R\$	760,65
44	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO	PCT	80	R\$	15,99	R\$	1.279,20
45	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA	PCT	130	R\$	8,45	R\$	1.098,50
46	COPO DESCARTAVEL AGUA	PCT	7890	R\$	9,95	R\$	78.505,50
47	COPO DESCARTAVEL CAFE	PCT	150	R\$	4,66	R\$	699,00
48	CREME PARA PENTEAR	UN	30	R\$	16,29	R\$	488,70
49	DESINFETANTE	UN	2645	R\$	5,99	R\$	15.843,55
50	DETERGENTE BRILHO ALUMINIO	UN	1595	R\$	3,95	R\$	6.300,25
51	DETERGENTE LIQUIDO	UN	8530	R\$	2,62	R\$	22.348,60
52	DIMINUIDOR DE PH	UN	200	R\$	19,79	R\$	3.958,00
53	ELEVADOR DE PH	UN	40	R\$	19,93	R\$	797,20
54	ESCOVA DE ROUPAS	UN	55	R\$	5,06	R\$	278,30
55	ESCOVA SANITARIA	UN	55	R\$	6,83	R\$	375,65
56	ESPONJA DE ACO	PCT	1080	R\$	3,62	R\$	3.909,60
57	ESPONJA DE ACO INOX	PCT	180	R\$	10,47	R\$	1.884,60
58	FILTRO DE PAPEL 103	PCT	120	R\$	6,58	R\$	789,60
59	FITA CREPE LARGA	RL	120	R\$	18,30	R\$	2.196,00
60	FITA TRANSPARENTE LARGA	RL	320	R\$	7,88	R\$	2.521,60
61	FOSFORO	PCT	130	R\$	5,63	R\$	731,90
62	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO	PCT	80	R\$	14,83	R\$	1.186,40
63	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA	PCT	60	R\$	8,78	R\$	526,80
64	GARRAFA TERMICA 1,8LTS	UN	50	R\$	150,00	R\$	7.500,00
65	GARRAFA TERMICA 1LT	UN	45	R\$	116,63	R\$	5.248,35
66	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	1070	R\$	2,53	R\$	2.707,10
67	HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$	4,06	R\$	406,00
68	INSETICIDA	UN	485	R\$	17,19	R\$	8.337,15
69	JARRAS PLASTICAS 2LTS	UN	50	R\$	14,98	R\$	749,00
70	JARRAS PLASTICAS 3LTS	UN	50	R\$	28,03	R\$	1.401,50
71	JARRAS PLASTICAS 5LTS	UN	60	R\$	37,97	R\$	2.278,20
72	LAMINA PARA BARBEADOR	CX	10	R\$	2,80	R\$	28,00
73	LENCO UMIDECIDOS	UN	70	R\$	5,60	R\$	392,00
74	LIMPA BORDAS	UN	40	R\$	32,79	R\$	1.311,60
75	LIMPA FORNO	UN	40	R\$	19,93	R\$	797,20
76	LIMPA PEDRA	UN	60	R\$	34,01	R\$	2.040,60
77	LIMPA VIDROS	UN	365	R\$	4,86	R\$	1.773,90
78	LIMPADOR MULT USO	UN	1970	R\$	4,15	R\$	8.175,50
79	LIXEIRA PLASTICO BANHEIRO	UN	60	R\$	8,75	R\$	525,00
80	LUSTRA MÓVEIS	UN	165	R\$	7,42	R\$	1.224,30





81	LUVA TERMICA CANO LONGO	UN	30	R\$	55,10	R\$	1.653,00
82	LUVAS G	PR	60	R\$	4,80	R\$	288,00
83	LUVAS M	PR	65	R\$	4,80	R\$	312,00
84	LUVAS P	PR	75	R\$	4,80	R\$	360,00
85	ODORIZADOR DE AMBIENTE	UN	955	R\$	16,51	R\$	15.767,05
86	PA DE LIXO DE PLASTICO	UN	55	R\$	10,56	R\$	580,80
87	PALITO DE DENTES	СХ	40	R\$	3,16	R\$	126,40
88	PALITO PARA CHURRASCO	PCT	30	R\$	6,47	R\$	194,10
89	PANO DE CHAO ALVEJADO	UN	145	R\$	9,16	R\$	1.328,20
90	PANO DE CHAO XADREZ	UN	210	R\$	6,16	R\$	1.293,60
91	PANO DE MICROFIBRA GRANDE	UN	670	R\$	16,03	R\$	10.740,10
92	PANO DE PRATO	UN	145	R\$	6,06	R\$	878,70
93	PANO FLANELA	UN	210	R\$	3,16	R\$	663,60
94	PANO MULTIUSO MICROPERFURADO	UN	70	R\$	4,26	R\$	298,20
95	PAPEL ALUMINIO G	RL	300	R\$	9,67	R\$	2.901,00
96	PAPEL ALUMINIO P	RL	300	R\$	8,67	R\$	2.601,00
97	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	PCT	2245	R\$	26,46	R\$	59.402,70
98	PAPEL TOALHA 1X2 ROLOS	PCT	450	R\$	10,68	R\$	4.806,00
99	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	PCT	1250	R\$	19,63	R\$	24.537,50
100	PEGADOR DE MACARRAO PLASTICO /SILICONE	UN	40	R\$	18,55	R\$	742,00
101	PILHA ALCALINA AA	CR	200	R\$	8,71	R\$	1.742,00
102	PILHA ALCALINA AAA	CR	280	R\$	7,81	R\$	2.186,80
103	PLASTICO DECORADO PARA MESA	во	20	R\$	19,95	R\$	399,00
104	PLASTICO INCOLOR PARA MESA	во	30	R\$	964,43	R\$	28.932,90
105	PORTA COPO P/ AGUA C/ ACIONADOR	UN	60	R\$	83,96	R\$	5.037,60
106	PORTA COPO P/ CAFE C/ ACIONADOR	UN	60	R\$	62,17	R\$	3.730,20
107	PORTA PALITO DE DENTES	UN	60	R\$	3,80	R\$	228,00
108	PORTA PAPEL INTERFOLHAS	UN	60	R\$	46,15	R\$	2.769,00
109	PORTA SABONETE DE PAREDE	UN	60	R\$	46,56	R\$	2.793,60
110	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	105	R\$	12,96	R\$	1.360,80
111	POTE PLASTICO COM TAMPA G	PT	75	R\$	66,70	R\$	5.002,50
112	POTE PLASTICO COM TAMPA M	PT	70	R\$	59,98	R\$	4.198,60
113	POTE PLASTICO COM TAMPA P	PT	45	R\$	50,59	R\$	2.276,55
114	POTE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 150ML	PT	390	R\$	22,29	R\$	8.693,10
115	POTE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 250ML	PT	60	R\$	0,77	R\$	46,20
116	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEICAO	PCT	140	R\$	7,99	R\$	1.118,60
117	PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA	PCT	60	R\$	4,08	R\$	244,80
118	PRENDEDOR DE ROUPAS	PCT	50	R\$	3,63	R\$	181,50





119	PULVERIZADOR BORRIFADOR 300ML	UN	55	R\$	9,29	R\$	510,95
120	PULVERIZADOR BORRIFADOR 500ML	UN	55	R\$	9,80	R\$	539,00
121	QUEROSENE PERFUMADA	GL	215	R\$	43,25	R\$	9.298,75
122	REFIL DE RODINHO 40CM	UN	95	R\$	4,96	R\$	471,20
123	REFIL DE RODINHO 50CM	UN	140	R\$	5,80	R\$	812,00
124	REFIL DE RODINHO 60CM	UN	85	R\$	5,93	R\$	504,05
125	REMOVEDOR PERFUMADO 500ML	UN	520	R\$	16,63	R\$	8.647,60
126	RODINHO DE PIA	UN	50	R\$	6,49	R\$	324,50
127	RODO ALUMINIO 40 CM	UN	45	R\$	45,96	R\$	2.068,20
128	RODO ALUMINIO 50 CM	UN	40	R\$	45,99	R\$	1.839,60
129	RODO ALUMINIO 60 CM	UN	45	R\$	54,30	R\$	2.443,50
130	RODO DE ESPUMA PARA APLICAÇAO DE XADREZ VERMELHO	UN	55	R\$	17,61	R\$	968,55
131	RODO PLASTICO 30CM	UN	55	R\$	7,96	R\$	437,80
132	RODO PLASTICO 40CM	UN	60	R\$	21,66	R\$	1.299,60
133	RODO PLASTICO 50CM	UN	60	R\$	21,29	R\$	1.277,40
134	RODO PLASTICO 60CM	UN	60	R\$	26,99	R\$	1.619,40
135	ROLO DE PAPEL MANTEIGA TAMANHO GRANDE	во	25	R\$	501,00	R\$	12.525,00
136	ROLO PLASTICO FILME PARA ALIMENTOS	ВО	35	R\$	219,67	R\$	7.688,45
137	SABAO EM BARRA	PCT	130	R\$	15,63	R\$	2.031,90
138	SABAO EM GEL SEM CLORO	GL	190	R\$	37,66	R\$	7.155,40
139	SABAO EM PASTA	PT	80	R\$	9,29	R\$	743,20
140	SABAO EM PO	CX	2410	R\$	26,58	R\$	64.057,80
141	SABONETE	PCT	60	R\$	3,02	R\$	181,20
142	SABONETE LIQUIDO	UN	980	R\$	8,52	R\$	8.349,60
143	SACO DE LIXO 100L	PCT	3960	R\$	4,38	R\$	17.344,80
144	SACO DE LIXO 15L	PCT	1225	R\$	4,38	R\$	5.365,50
145	SACO DE LIXO 30L	PCT	1095	R\$	4,38	R\$	4.796,10
146	SACO DE LIXO 50L	PCT	2160	R\$	4,38	R\$	9.460,80
147	SACO PLASTICO 20X30CM	во	95	R\$	24,93	R\$	2.368,35
148	SACO PLASTICO 30X40CM	во	55	R\$	29,80	R\$	1.639,00
149	SACO PLASTICO 50X70CM	во	225	R\$	78,00	R\$	17.550,00
150	SACO PLASTICO CRISTAL 100L PARA ALIMENTOS	UN	1620	R\$	1,72	R\$	2.786,40
151	SACO PLASTICO CRISTAL 60X80CM PARA ALIMENTOS	UN	820	R\$	1,72	R\$	1.410,40
152	SACO PLASTICO PARA CESTA BASICA	UN	1020	R\$	1,72	R\$	1.754,40
153	SAPONACEO	UN	255	R\$	14,50	R\$	3.697,50
154	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA	PCT	50	R\$	8,33	R\$	416,50
155	SAQUINHO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE	PCT	60	R\$	5,79	R\$	347,40



Estado de São Paulo



156	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA	PCT	45	R\$	15,96	R\$	718,20
157	VALVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO	UN	30	R\$	33,30	R\$	999,00
158	VASSOURA NYLON	UN	140	R\$	14,96	R\$	2.094,40
159	VASSOURA PELO	UN	60	R\$	18,87	R\$	1.132,20
160	XADREZ VERDE	UN	130	R\$	6,29	R\$	817,70
161	XADREZ VERMELHO	UN	95	R\$	6,29	R\$	597,55

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mirassolândia.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02/01/00 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0210.2003.0000 - Manutenção do Gabinete e Dependências
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/05/00 - EDUCAÇÃO

12.365.0510.2020.0001 - Manutenção de Creches

12.361.0500.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0510.2020.0002 - Manutenção de Pré-Escolas

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/07/00 - SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS 15.451.0660.2022.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/08/00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0700.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/09/00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0860.2027.0000 - Manutenção do Fundo de Assist. Social 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Estado de São Paulo



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mirassolândia, 03 de setembro de 2024

ELAINE PERPETUA DE SOUZA VIANA

Coordenadora Municipal de Educação e Cultura

JOAO BATISTA LEHN

Chefe de Pessoal de Obras

ZILDA FERREIRA

Coordenadora da Assistência Social

PAULA RENATA MUNHOZ DE SOUZA PINTO

Secretária Municipal de Saúde

CLEYTON DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete



Estado de São Paulo



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

À Prefeitura de Município de Mirassolândia/SP

ATTOR	citara do me	imoipio de im	nassolanala C	•	
					inscrita no
CNPJ/N	MF sob o nº .			, no	este ato representada pelo seu
	J/MF sob o nº, Sr, Sr, declara quais concorda, propõe executar os se/2024, pelo valor ro abaixo:- PRODUTO UNID ralidade da proposta: 60 dias a contendições de pagamento: conforme azo de pagamento: conforme edital; adereço eletrônico: e-mail para recentare de contendições de pagamento: conforme edital; adereço eletrônico: e-mail para recentare de contendições de pagamento: conforme edital; adereço eletrônico: e-mail para recentare de contendições de contendições de pagamento: conforme edital; adereço eletrônico: e-mail para recentare de contendições de contendições de conforme edital; adereço eletrônico: e-mail para recentare de contendições de contendições de conforme edital; adereço eletrônico: e-mail para recentare de contendições de contendiçõ				,
portado	or de Cédula	de Identidade	nº		e CPF nº
		, de	eclara que, apó	s analis	ar as condições desta licitação, com
as quai	is concorda,	propõe execu	tar os serviços	objeto c	lo ELETRÔNICO n.
	/2024,	pelo	valor	de	R\$,
() , con	forme detalhamento que segue no
quadro	abaixo:-				
ITEM	PRO	ODUTO	UNIDADE	QTD	DESCRITIVO
				•	
a) val	idade da pro	oposta: 60 dia	as a contar da d	data da ı	realização da sessão pública;
b) cor	ndições de _l	oagamento : c	onforme edital;		
d) praz	o de pagam	ento: conform	ne edital;		
e) end e	ereço eletrô	nico: e-mail p	ara recebimen	to dos p	edidos.
Data e	Assinatura				



Estado de São Paulo



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

À Prefeitura do Município de Mirassolândia/SP

					inscrita			no
	CNPJ/MF sob o n^{o}							
	, Sr							,
	portador de Cédula de Identidade nº	e	CPF	nº				
	, DECLARA, sob as penas	da lei d	que:					
a)	está ciente e concorda com as condições contidas no edi a proposta apresentada compreende a integralidade dos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, r infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos vigentes na data de sua entrega em definitivo;	custos nas lei:	para s tra	aten abalh	dimento	do nas	s dire	eitos mas
b)	se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observâno qualidade do produto, materiais e pela promoção de rea detectadas impropriedades que possam comprometer a	adequaç	ões,	esta	a última	ser	mpre	que
c)	cumpre aos requisitos de habilitação, sendo que o declara informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei		•		•	aci	dade	das
d)	inexiste qualquer fato impeditivo à participação;							
e)	não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, per menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na o	•					•	•



Estado de São Paulo



- f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- j) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Data e Assinatura



Estado de São Paulo



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO №/.......

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

O MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA, com sede na Rua Antônio Batista
Rodrigues, nº 364, Centro, CEP 15145-013, na cidade de Mirassolândia/Estado de São Paulo,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.144.748/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Célia
Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos, portador da Matrícula Funcional nº 2565, doravante
denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscritoa no CNPJ/MF sob o
nº, sediada na, doravante designado
CONTRATADO, neste ato representadoa por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,
tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 004/2024 e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a de material de limpeza e higiene pessoal para uso dos diversos setores do município de Mirassolândia, pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	DESCRITIVO



Estado de São Paulo



- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

	,	^	~
^	~! A ! ! ^! ! A	SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇ	
٠,		SECHNINA - VIGENCIA E PROPRIOCAC	Δt
4 .	CLAUGULA	SECURDA - VIGENCIA E I NONNOCAC	\neg

2.1.	O prazo de	vigência	da contratação	é de 12 meses,	com início em _	de	de
2024 €	e término em	de	de 2025.				

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Estado de São Paulo



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de fevereiro de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:





- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o Departamento Jurídico do Município de Mirassolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, na forma dos artigos 123 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, por igual período, na forma dos artigos 123 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de São Paulo



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Estado de São Paulo



- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado de São Paulo



- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i∨.**Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado de São Paulo



- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.



Estado de São Paulo



- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mirassolândia, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02/01/00 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0210.2003.0000 - Manutenção do Gabinete e Dependências
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/05/00 - EDUCAÇÃO

12.365.0510.2020.0001 - Manutenção de Creches

12.361.0500.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0510.2020.0002 - Manutenção de Pré-Escolas

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Estado de São Paulo



02/07/00 - SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS

15.451.0660.2022.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/08/00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0700.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/09/00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0860.2027.0000 - Manutenção do Fundo de Assist. Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado de São Paulo



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, na forma prevista no <u>art. 176 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. <u>91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,</u> e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011,</u> c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol/Estado de São Paulo, para dirimir os litígios
que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela
conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u> .
Município de Mirassolândia, de de

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA (representante)





(EMPRESA)	
representante))



Estado de São Paulo



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Estado de São Paulo



Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(LOCAL e DATA)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RA	TIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



Assinatura:

Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).